

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2016

DL. Nº 1472

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PR. RUBENS BUENO".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

43 /2016.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PR. RUBENS BUENO".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PR. RUBENS BUENO", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 31 de Maio de 2016.

Pr. Luis Santos
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 43/2016 - 02-Jun-2016-10:14-156226-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

BIOGRAFIA

PASTOR RUBENS BUENO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Este decreto visa conceder Título de Cidadão Sorocabano ao Sr. PR. RUBENS BUENO.

O homenageado, Pr. Rubens Bueno, é Bacharel em Teologia, Especializado em História da Religião, Formado em Música, Capelão, Juiz de Paz e Terapeuta Familiar.

Nasceu na cidade de Araçatuba/SP no ano de 1957. Chegou em Sorocaba no ano de 1959, com 02 (dois) anos de idade. De família pobre cresceu em meio à muita dificuldade, estudou e trabalhou desde muito pequeno. Conheceu Maria de Fátima de Souza Bueno, apaixonou-se e logo casou-se. Pai de Simone Cristina Bueno, Rubens Bueno Junior, Marcos Rogério Bueno e Larissa Rafaela Bueno. Deixando o sonho de ser músico, começou a trabalhar como cobrador de ônibus na Viação Santa Angélica, logo se habilitando como motorista. Por anos, defendeu seus companheiros e lutou por melhorias e qualidade de vida da Classe dos Motoristas.

Com o passar dos anos ouviu a voz do chamado pastoral, formou-se em Teologia, tendo o vereador Luis Santos como seu professor. Tornou-se pastor na cidade de Sorocaba, onde iniciou um trabalho junto a famílias, que durante 20 (vinte) anos trouxe ajuda à cidade e seus moradores, inclusive na enchente que devastou o Bairro Vitória Régia III em 2007, sendo voluntário em meio às águas para ajudar os atingidos.

Pr. Rubens Bueno colaborou em muito com obras filantrópicas em prol da cidade de Sorocaba. Atualmente reside e exerce seu ministério na cidade de Bebedouro/SP, pastoreando à frente da Igreja Assembleia de Deus - Ministério Madureira como Presidente da Região, mas seu coração e família, permanecem na cidade de Sorocaba, pois 25 derivados núcleos familiares, entre irmãos, filhos e netos, residem no Município de Sorocaba.





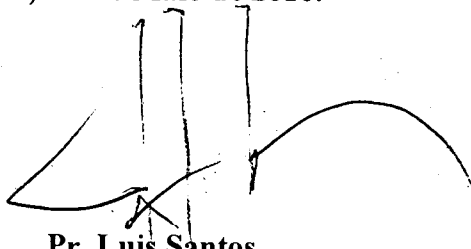
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade, que adotou como sua, pelo seu brilhante exemplo de dedicação em seu ministério, hoje através deste título, temos a oportunidade de prestar nossos reconhecimentos e de homenagear o Pr. RUBENS BUENO, acolhendo-o como Cidadão Sorocabano.

Para tanto, conto com a acolhida dos Senhores Vereadores desta Casa.

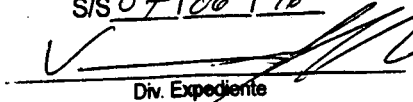
S/S, 31 de Maio de 2016.

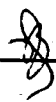


Pr. Luis Santos
Vereador



Recebido na Div. Expediente
02 de junho de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 07/06/16

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
07 / 06 / 16


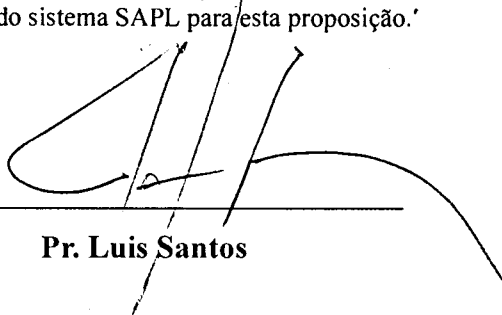


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1902464852/1974</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: Pr. Luis Santos	Data de Envio: 31/05/2016
Descrição: TCS Pr. Rubens Bueno	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Pr. Luis Santos

PROTÓTIPO GEN.

-02-Jun-2016-10:14-156226-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 043/2016

A presente Proposição é de autoria do Vereador Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Pr. Rubens Bueno.

Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo "PR. RUBENS BUENO", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)

Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:

Art. 163. Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)

VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

Encontra-se também na LOM:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º - Dependem do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)

Salienta-se então que, para aprovação deste PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

Destaca-se que nos termos da Norma de Regência, as proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, deverá conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara, tal requisito formal foi observado neste PDL, estabelece nos termos infra a Resolução que versa sobre tal assunto:

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Altera dispositivos da Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, que cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.

Art. 1º O caput do Art. 2º da Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 2º As proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, Cidadão Benemérito e Cidadão Emérito deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§2º e 3º do Art. 2º da Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por fim salienta-se que o Regimento Interno da Câmara estabelece que cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão (o Vereador Autor desta Proposição, está apresentando o segundo Decreto Legislativo, neste ano, visando a concessão de título de cidadão), *in verbis*:

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 164. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Parágrafo único. Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário. (Redação dada pela Resolução n. 334, de 28 de agosto de 2008)

Este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 07 de junho de 2.016.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica

Matérias Legislativas

Pesquisa Básica

Resultado da Pesquisa: 20 matéria(s) encontrada(s).

PDL 43 2016 - Projeto de Decreto Legislativo

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO ILUSTRÍSSIMO "PR. RUBENS BUENO".

Autor: Luis Santos Pereira Filho

Localização Atual: Divisão de Expediente

Situação: Preparação para Deliberação

 Visualizar

PDL 39 2016 - Projeto de Decreto Legislativo

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO ILUSTRÍSSIMO "PR. ENILSON DA COSTA AMORIM".

Autor: Luis Santos Pereira Filho

Localização Atual: Secretaria Jurídica

Situação: Aguardando Parecer da S.J.

 Visualiz



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2016, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo " PR. RUBENS BUENO".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 13 de junho de 2016,

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

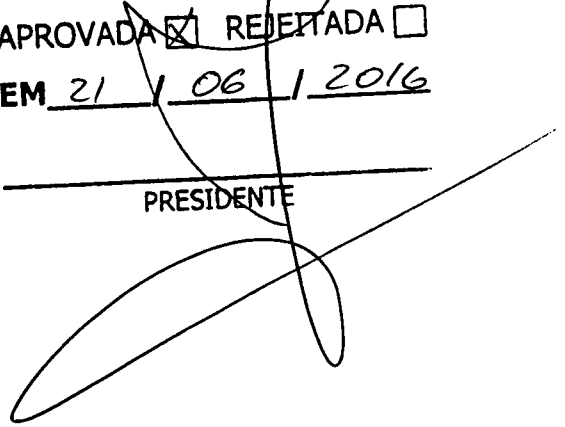
JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

VOTAÇÃO ÚNICA 20.37/2016

APROVADA REJEITADA

EM 21 / 06 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the voting options area.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1472, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Pr. RUBENS BUENO”.

PDL Nº 43 /2016, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Pr. RUBENS BUENO”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE JUNHO DE 2016 / Nº 1.744

FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1472, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Pr. RUBENS BUENO”.

PDL Nº 43 /2016, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Pr. RUBENS BUENO”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa./



Sorocaba, 16 de agosto de 2016

Vereador **JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Ref.: Cumprimenta agraciado com o Título de **CIDADÃO SOROCABANO**

Senhor Presidente,

Recebi e agradeço o convite de Vossa Excelência para Sessão Solene marcada para dia 22, em que, por proposta do Vereador **PR. LUÍS SANTOS**, receberá o Título de Cidadão Sorocabano o **PASTOR RUBENS BUENO**.

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de, em meu nome, cumprimentar o ilustre homenageado assim como o autor da proposta de outorga da honraria e de realização da Sessão Solene.

Cordialmente,



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito de Sorocaba

CÂMERA MUN. DE SOROCABA DTRE: 18.08/2016 HORR: 13:48 PROT: 13026 UTP: OSVD

M



Câmara Municipal de Sorocaba

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO DINI

Justificativa de Ausência

Sorocaba, 10 de agosto de 2016.

Servimo-me do presente para justificar minha ausência na Sessão Solene agendada por Vossa Excelência, em virtude de compromissos inadiáveis assumidos anteriormente.

Cumpre-me parabenizá-lo pela brilhante iniciativa ao prestar a justa homenagem ao Pastor Rubens Bueno, com a concessão do Título de Cidadão Sorocabano.

Sendo só o que se apresenta de momento, despeço-me agradecendo pela distinção do convite, renovando expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



FERNANDO DINI
VEREADOR
PMDB

Sorocaba, 12 de agosto de 2016.

Ofício SEF/Gab nº 363/2016

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Francisco Martinez
DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

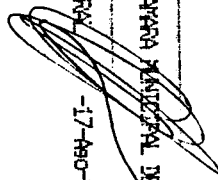
Tem o presente a finalidade de agradecer convite para participar da Sessão Solene para a entrega do Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Rubens Bueno.

Parabenizo o nobre Vereador Pr. Luis Santos pela iniciativa e externo votos de congratulações ao homenageado.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Aurílio Sérgio Costa Caiado
Secretário da Fazenda


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓTIPO GENÉRICO
-17-Ago-2016-15:12-158183-1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

18

Ofício nº 339/2016 - E

Sorocaba-SP, 22 de agosto de 2016.

A sua Excelência o Senhor
Pr. Luís Santos
DD. Vereador Municipal de Sorocaba
Sorocaba - SP

Excelentíssimo Vereador,

Vimos pelo presente agradecer a Vossa Excelência, o envio do convite para participar da Sessão Solene da entrega do Título de Cidadão Sorocabano ao Pr. Rubens Bueno a realizar-se no dia 22/08/2016 nesta colenda Casa de Leis.

Muito nos honrou o referido convite, porém justificamos nossa ausência por compromissos assumidos anteriormente, mas aproveito para externar meus votos de sucesso ao Nobre Vereador por esta iniciativa.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS LEITE
Vereador





FSS/299/2016
Ref.: Justificativa de ausência

Sorocaba, 17 de Agosto de 2016

Prezado José Francisco Martinez

Venho agradecer o convite para participar da Sessão Solene na qual o **Pastor Rubens Bueno receberá o título de Cidadão Sorocabano.**

Compromisso anteriormente agendado impede-me de comparecer ao evento, porém aproveito a oportunidade para cumprimentá-lo.

Fraternalmente,

Maria Inês Moron Pannunzio

Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

Ilmo. Sr.

José Francisco Martinez

Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

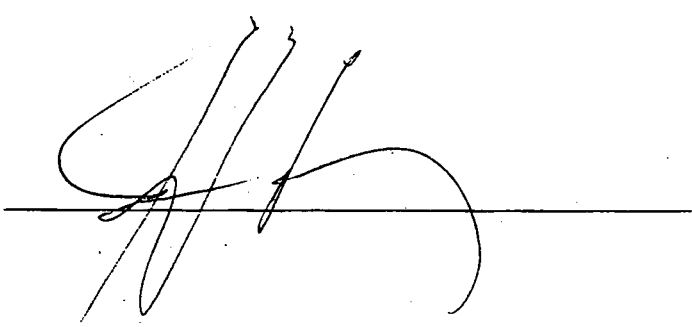
ATA DA 55ª (QUINQUAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2016, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO ILUSTRÍSSIMO PASTOR RUBENS BUENO.

Às 20h o Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Excelentíssimo 1º Secretário da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil Luis Santos Pereira Filho*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida a adentrarem no Plenário as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Pastor Arlindo Evangelista, Presidente da Igreja Assembleia de Deus de Itapeva; Pastor Benedito Ribeiro, Vice-Presidente da Igreja Assembleia de Deus Madureira; Pastor Erinaldo Cesar da Silva, Vice-Presidente da Igreja Assembleia de Deus Madureira; Pastor Luis Carlos da Silva, Secretário da Justiça Desportiva de Sorocaba. O Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem o homenageado desta noite, o Ilustríssimo Pr. RUBENS BUENO, acompanhado de sua esposa Sra. *Maria de Fátima Souza Bueno*. A Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Excelentíssimo 1º Secretário da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil Luis Santos Pereira Filho*, faz sua saudação inicial. Neste momento, a Mestre de Cerimônias convida *Elias e Banda* a fazer sua primeira apresentação. Em seguida, o Presidente faz seu discurso em saudação ao Ilustríssimo Pr. RUBENS BUENO. Logo após, o Presidente concede o uso da tribuna ao Pastor *Luis Carlos da Silva*, Secretário da Justiça Desportiva de Sorocaba. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida a filho do homenageado, *Rubens Bueno Júnior* a fazer sua apresentação. Neste momento, o Mestre de Cerimônias convida todos a assistirem um vídeo sobre a vida do homenageado da noite. Logo após, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2016, referente à outorga



dos Títulos de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pr. RUBENS BUENO e, logo faz a entrega do Título ao homenageado, o qual faz seu discurso de agradecimento. Às 22h, o Excelentíssimo 1º Secretário da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil Luis Santos Pereira Filho*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO:

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'Luis Santos Pereira Filho'.

Pedro A.